







**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA**

O Vereador firmatário desta vem respeitosamente solicitar a V.Exa., em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa Legislativa, que depois de ouvido o plenário, seja aprovado o seguinte:

Projeto de Lei 230 /2014

**Fica Declarada de utilidade pública (ICA)  
Instituto Continental em Ação.**

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública Municipal a (ICA), "instituto Continental em Ação", Situado na Avenida dos Índios sn, Setor America, Bairro, Cidade Continental, Serra, ES, CEP. 29163-557.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", em 30 de Maio de 2014.**

**AUREDIR PIMENTEL RAMOS**  
**VEREADOR - PDT**



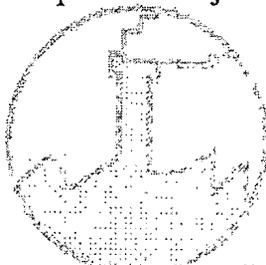
## JUSTIFICATIVA

O Instituto Continental em Ação (ICA) é uma entidade sem fins lucrativo, que trabalha atendendo crianças do município da Serra que vivem em situação de risco social. A necessidade de elevar o instituto para a categoria de entidade pública visa facilitar a captação de recursos para atender as diversas modalidades de atendimento oferecido pela entidade. Dentre as atividades oferecidas estão: Prática esportiva, Oficinas diversas, cursos em várias áreas, para pessoas de várias idades.

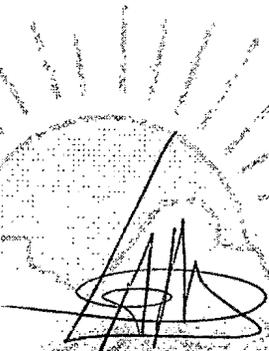
Os conceitos como liderança, cooperação, solidariedade, trabalho em equipe, qualidade de vida, estão sendo trabalhados e praticados, para proporcionar às pessoas um ambiente mais humano e social.

Diante do acima exposto, submete-se o presente Projeto de Lei à análise e aprovação desta Casa

Legislativa.



**Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel” em 30 de Maio de 2014**



**Auredir Pimentel Ramos**  
Vereador PDT



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA, CLASSIFICAÇÃO, TÍTULOS E QUALIFICAÇÃO

## CERTIDÃO

CERTIFICA-SE que a instituição INSTITUTO CONTINENTAL EM AÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 10.580.806/0001-50, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público por Despacho do Secretário Nacional de Justiça, publicado no DOU de 11 de Março de 2011, teve sua condição de OSCIP renovada por este Órgão, por ter atendido o que determina a legislação vigente.

Não obstante o prazo de validade da presente certidão, o Ministério da Justiça poderá eventualmente cancelar a qualificação se for comprovada, através de processo administrativo, qualquer infração às normas que disciplinam a qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público.

Caberá aos interessados verificar acerca da manutenção da qualificação desta entidade, bem como da existência de processo administrativo em trâmite, no endereço eletrônico <http://www.mj.gov.br/CNEsPublico>.

Certidão válida até 30 de Setembro de 2014

Brasília -DF, 21 de Agosto de 2013.

**Código de controle da certidão - 17434A.71746B.584B79.4A7A45.3D60**

Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet, em conformidade com a portaria SNJ nº 24 de 11 de outubro de 2007, no endereço eletrônico: <http://www.mj.gov.br/cncs>

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do**  
**Brasil**

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES**  
**PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 028342014-88888806

Nome: INSTITUTO CONTINENTAL EM ACAO

CNPJ: 10.580.806/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 04/02/2014.

Válida até 03/08/2014.

Certidão emitida gratuitamente.



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10580806/0001-50  
**Razão Social:** INSTITUTO CONTINENTAL EM ACAA  
**Endereço:** AVENIDA DOS INDIOS S N SETOR AMERICA / CIDADE CONTINENTAL / SERRA / ES / 29163-557

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/02/2014 a 18/03/2014

**Certificação Número:** 2014021716344674020949

Informação obtida em 17/02/2014, às 16:34:46.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado da Fazenda

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 2014075988

Identificação do Requerente: CNPJ N° 10.580.806/0001-50

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em 17/02/2014, válida até 18/05/2014.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço [www.sefaz.es.gov.br](http://www.sefaz.es.gov.br) ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 17 de Fevereiro de 2014.

Autenticação eletrônica: 17392.23B9.0E940



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**  
**DEPARTAMENTO TÉCNICO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO**

**Ficha Espelho PARA USO INTERNO**

**Predial**

INSCRIÇÃO CADASTRAL <b>005.2.162.0700.001</b>	FACE <b>1</b>	CODLOGRADOURO <b>186643</b>	IDFISICO <b>7176037</b>	ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO <b>05/05/2005</b>	SITUAÇÃO <b>Ativo</b>	INSCRIÇÃO ANTERIOR <b>0</b>	
IDENTIFICAÇÃO						CRC <b>2214</b>	CNPJ/CPF <b>27.174.093/0001</b>
Proprietário <b>MUNICIPIO DA SERRA</b>							

LOCAL DO IMÓVEL  
CEP / Logradouro **29163-553 - AV DOS ÍNDIOS, 0 SN US-3 UNID DE SAUDE**

Bairro **186643 - CIDADE CONTINENTAL - Setor América**      Quadra **0 - Lotes 0**  
Loteamento **0 -**

ENDEREÇO DE ENTREGA  
CEP / Logradouro **29163-553 - AV DOS ÍNDIOS, 0 SN US-3 UNID DE SAUDE**

Bairro / Cidade **CIDADE CONTINENTAL - Setor América - SERRA - ES**  
Imobiliária

CARACTERÍSTICAS DO TERRENO

Area do Terreno <b>825,00 M<sup>2</sup></b>	Fração Ideal <b>1,000000</b>	Testada 1 <b>30,00 M</b>
--	---------------------------------	-----------------------------

Isencao Imunidade	Patrimonio	Forma	Situacao	Limitacao Benfeitoria	Topografia	Dados Terreno Ocupado	Uso do Imov
0-Normal 1-Isento, Imune IPTU 2-Isento Taxa 3-Isento IPTU e TX	1-Publico 2-Particular 3-Religioso	1-Regular 2-Irregular	1-Esquina 2-Encravado 3-Meio da Quadra 4-Mais de uma Frente	1-Nenhum 2-Muro 3-Passeio 4-Muro com Passeio	1-Normal 2-Acive 3-Declive 4-Irregular 5-Morro 6-Parte Morro	1-Terreno 2-Ruinas 3-Em Demolicao 4-Constr Parada 5-Constr em Andamento 6-Construindo 7-Agropecuaria	1-Alugado Cedid. 2-Proprio
3	1	2	3	1	1	6	2

CARACTERÍSTICAS DA CONSTRUÇÃO

Area Edificada <b>132,60 M<sup>2</sup></b>	Total Área Edificada <b>132,60 M<sup>2</sup></b>	Ano de Construção	Pontuação <b>343</b>
---	---	-------------------	-------------------------

Tipo Construção	Estrutura	Cobertura	Revest Externo	Pintura Externa	Esquadrias	Piso	Forro
	1-Res. Hor. Alinhada Isolada 2-Res. Hor. Alinhada Superposta 3-Res. Hor. Alinhada Conjugada 4-Res. Hor. Alinhada Germinada 5-Res. Hor. Recuada Isolada 6-Res. Hor. Recuada Superposta 7-Res. Hor. Recuada Conjugada 8-Res. Hor. Recuada Geminada 9-Res. Vert. Apart Frente 10-Res. Vert. Apart Fundos 11-Comercio Hor. com Residencia 12-Comercio Hor. sem Residencia 13-Comercio Vert. Conjunto 14-Comercio Vert. Sala 15-Outros Industria 16-Outros Armazem 17-Outros Especial 18-Outros Telheiro 19-Res. Vert. Apart Frente Mar 20-Estação Tratamento de Água 21-Estação Tratamento de Esgoto	1-Mad Taipa 2-Madeira Espec 3-Alvenaria 4-Metalica 5-Concreto	1-Telha Francesa Amianto 2-Telha Paullista 3-Amianto Canaleta 4-Aluminio 5-Laje	1-Sem 2-Reboco 3-Massa Fina 4-Pastilha Ceramica 5-Especial	1-Sem 2-Caiacao 3-Latex 4-Oleo Tempera 5-Especial	1-Sem ou Mad Padrao 2-Ferro 3-Mad Especial 4-Aluminio 5-Especial	1-Sem 2-Tiolo Cimento 3-Assoalho 4-Taco Ceram 5-Especial
	5	1	3	2	3	4	4
	Revest Interno	Pintura Interna	Instal Eletrica	Instal Sanitaria	Pe Direito	Vao	Est. Constr
	1-Sem 2-Reboco 3-Massa Fina 4-Massa Corrida 5-Especial	1-Sem 2-Caiacao 3-Latex 4-Oleo / Tempera 5-Especial	1-Sem 2-Aparente 3-Sem Embutida 4-Embutida 5-Especial	1-Sem 2-Externa 3-Interna Simples 4-Interna Completa 5-Mais de uma Interna	1-Ate 6 M 2-Acima de 6 M 3-Demais Tipos	1-Ate 30 M 2-Acima de 30 M 3-Demais Tipos	1-Novo Otim 2-Bom 3-Regular 4-Mau
	3	2	3	5	1	1	2
	Categ Utilização	Elevador	Serv Municipal	Categ Ocupacao	Levantamento	Piscina	
	1-Residencial 2-Comercial 4-Industrial 6-Prest Serv 16-Serv Publico 32-Escola 64-Saude 65-Clube Assoc 66-Serv Hotelaria	0-Sem 1-1 Elevador 2-2 Elevadores 3-Mais 2 Elevadores	0-Nenhum 1-Água 2-Esgoto 4-Luz 8-Telefone	1-Prop. Propria 2-Part Alugada 3-Municipal 4-Estado 5-Federal	1-Normal 2-Caso Fechada 4-Casa Demolidada 5-Extra Unica 16-Extra Unica	1-Sim 2-Nao	4
	64	0	15	3	1	1	4
	Quantidade de Dependencias	Quantidade de Quartos	Quantidade de Garagens	Quantidade de Cozinhas	Quantidade de Pavimentos	Quantidade de Salas	
	0	0	0	2	4	3	



Cartório Serra

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
 Cartório do 1º Ofício 2ª Zona - Vara da Serra - Comarca da Capital  
 Etelvina Abreu do Valle Ribeiro  
 Oficial e Tabelião

# CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

2ª ZONA - VARA DA SERRA - COMARCA DA CAPITAL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LIVRO NUMERO 2

**Drª Etelvina Abreu do Valle**  
Oficial Titular

MATRÍCULA  
**32.455**

FOLHA  
**1**

**IMÓVEL:** PRAÇA P8.10, SETOR AMÉRICA, com área de 114,80m2(CENTO E CATORZE METROS QUADRADOS E OITENTA DECIMETROS QUADRADOS) integrante do **CONJUNTO HABITACIONAL CIDADE CONTINENTAL**, em Bicanga, Distrito de Carapina, Município da Serra-ES, com o seguinte **USO: LAZER**, confrontando-se pelos seus diversos lados com:

- **FRENTE** medindo 20,80m com Avenida dos Índios
- **FUNDOS** medindo 18,00m com Quadra 20
- **LADO ESQUERDO** medindo 2,50m com Rua Anões
- **LADO DIREITO** medindo 5,00m com Avenida dos Índios

**PROPRIETÁRIO:** **CONSORCIO HABITACIONAL CAPIXABA**, situado na Av. Brasil, s/n, Novo Horizonte, Serra - ES, em Vitória-ES, inscrita no CGC/MF no: 31.749.054/0001-88

**REGISTRO ANTERIOR:** R. 13 da matrícula 225 do Livro 2-B, deste Cartório, datado de 14 de março de 1990. *Van*

**AV. Nº 01/ 32.455 ARTIGO 230 (LEI DE REGISTRO PÚBLICO):** O imóvel acima matriculado, encontra-se onerado por uma primeira e especial **HIPOTECA** à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF**, conforme registro 14/225 deste Cartório, para todos os efeitos legais. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Serra, 15 de fevereiro de 1996. *Van*

jcsn

**R. Nº 07/ 32.455 SENTENÇA JUDICIAL** - Conforme sentença datada de 14 de fevereiro de 1996, assinada pelo MM. Juiz de Direito **Emanuel Santos Câmara**, da Vara de Registros Públicos da Serra-ES, nos autos do processo nº 528/95, foi determinado o registro dos lotes e das casas do **LOTEAMENTO CONJUNTO HABITACIONAL CIDADE CONTINENTAL**, conforme R. 17 da matrícula 225 do Livro 2-B, deste Cartório, datado de 15 de fevereiro de 1996. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Serra, 15 de fevereiro de 1996. *Van*

jcsn

**R. Nº 03/ 32.455:** Conforme **ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO**, lavrada no Cartório Antônio Maria, em Carapina, Serra-ES, no livro 127 às fls 149/153, em 15 de Setembro de 1995, assinada pelo Tabelião **João Soares Fernandes**, o imóvel acima matriculado foi doado para **PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**, com sede na Praça Pedro feu-Rosa, 01 - Serra - ES, inscrita no CGC/MF nº



Prot.: 27293 - Mat.: 32455  
Folha 01 de 01

VALDO EM TODOS OS REGISTROS NACIONAIS, QUALQUER REPERTEÇÃO DE MENDANÇA DA ESPERANÇA

FOLHA  
1

MATRÍCULA  
32.455



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-5.047.812 DATA DE EXPEDIÇÃO 28/11/2001

NOME RUBIAMARA DA COSTA

RELACAO

ENI MOREIRA DA COSTA

NATALIDADE BELO HORIZONTE-MG DATA DE NASCIMENTO 11/3/1972

DOC ORIGEM NASC. LV-314 FL-368

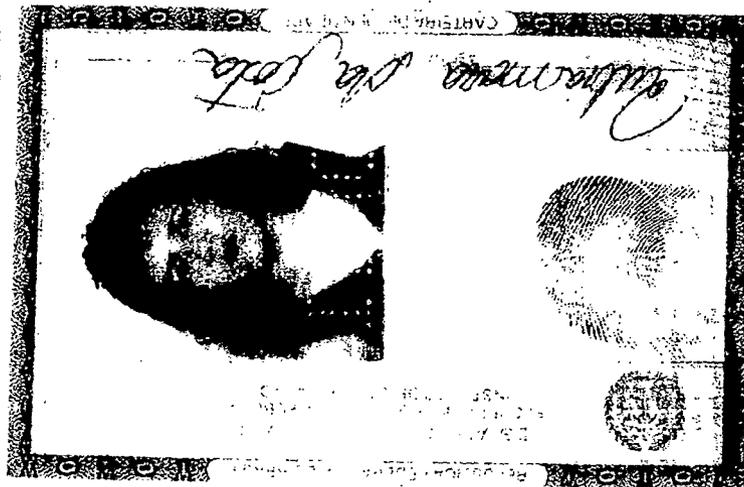
BELO HORIZONTE-MG

CPF 858743376-87

FIR-1227 *Jilka Moreira* 2 VIA

HUMANO PARA PROFISSOR

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83



06

**ESTATUTO DE CONSTITUIÇÃO DA ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS:**  
**"INSTITUTO CONTINENTAL EM AÇÃO".**

A Associação civil sem fins lucrativos "Instituto Continental em Ação", entidade de direito privado, sem fins lucrativos, constituída neste ato por tempo indeterminado, pela união de pessoas com os mesmos ideais sociais, sem fins econômicos e mediante aprovação do presente estatuto em ata de assembléia de constituição anexa ao mesmo, subscrita pelos associados fundadores e confeccionado à luz dos princípios e artigos da Lei 10.406/2002 (Novo Código Civil) e da Lei 9.790/99 (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público), reger-se-á mediante os seguintes artigos:

**Da denominação, fins e sede**

Artigo 1º - A associação adotará a denominação doravante de "Instituto Continental em Ação" com sede na Av. dos Índios, s/n, Setor América, Cidade Continental, Serra-ES, CEP 29.163-557 com os seguintes objetivos sociais:

- a) Difundi: a prática de esporte e cultura em geral entre os beneficiários das ações e projetos desenvolvidos pela entidade;
- b) Fomentar ações de geração de emprego e renda através da educação em geral;
- c) Afastar crianças e adolescentes das situações de risco social;
- d) Cuidar da saúde e bem estar da terceira idade;
- e) Trabalhar para melhoria do rendimento escolar dos estudantes;
- f) Implementar e fomentar ações de sensibilização na conquista e defesa dos direitos individuais e coletivos dos cidadãos.
- g) Promover o desenvolvimento local;
- h) Outras atividades de cunho social, gratuito e que atendam à interesse público, nos termos do artigo 3º. da lei 9.790/99;
- i) Trabalhar a sensibilização sobre conservação do meio ambiente;

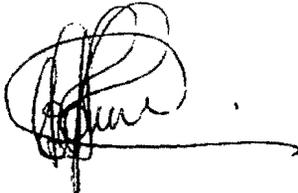
Parágrafo Primeiro -- São ideais sociais da entidade a inclusão social através da prática de ações voltadas a pessoas em situação de risco social, com o objetivo da promoção da valorização à vida, da igualdade social, da auto estima, da cidadania, da integração, do desenvolvimento físico, intelectual e cultural de seu público alvo.

Parágrafo Segundo -- Para aplicabilidade de seus objetivos a entidade poderá desenvolver atividades e projetos tais como:

- Implantação de banco comunitário com moeda social;
- Criação de grupos produtivos;
- Oficinas variadas;
- Realização de cursos e palestras;
- Projetos para práticas de esportes;
- Realização de eventos;
- Projetos para reforço escolar;

**Dos associados – admissão, demissão e exclusão**

Artigo 2º. - Podem ser associados todas as pessoas físicas que partilhem do mesmo ideal social da entidade, sendo requisitos para admissão a assinatura de ficha de adesão de associado, ressaltando-se que os membros da associação não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.



07

83

5

Dr. Carlinho Soares de Araújo  
ADVOCADO  
OAB/ES 2009

Parágrafo Único – É admitida a adesão de associados pessoas jurídicas, representados para todos os fins, por seu representante legal.

Artigo 3º. – Para demissão (retirada) espontânea do quadro de associados da entidade, será necessário, em relação ao associado retirante:

- I – Assinatura de termo de desligamento;
- II – Comunicado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de associado que ocupe função ou cargo na entidade;
- III – No caso do inciso anterior, será necessário o repasse ao sucessor das informações relacionadas às atividades que ocupava na entidade.

Parágrafo Único – O disposto no inciso III aplicar-se-á também no caso de exclusão ou renúncia a cargo ou função na entidade

Artigo 4º. – Para exclusão de associado, será necessária identificação de justa causa e a decisão deverá ser tornada pela diretoria da entidade, comunicada por escrito com 15 (quinze) dias de antecedência ao sócio excluído, cabendo à este direito de defesa perante assembléia geral, que votará, neste caso, decidindo mediante aprovação em quorum mínimo exigido.

Parágrafo Único – São motivos de exclusão por justa causa:

- I – Prática de atos contrários aos ideais da entidade
- II – Prática de atos ilícitos e atos que tentem contra a moral e bons costumes
- III – Prática de atos que associem o nome ou a imagem da entidade ao previsto nos incisos anteriores

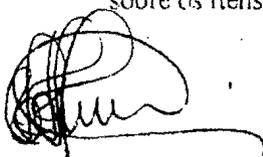
#### Dos direitos e deveres dos associados

Artigo 5º. – São direitos dos associados:

- I – O voto, nas assembléias gerais ordinárias e extraordinárias;
- II – Candidatar-se nos cargos da diretoria, bem como ao exercício de funções inerentes aos projetos sociais ou aos atos administrativos
- III – Exigir quaisquer prestações de contas dos recursos que ingressaram na entidade
- IV – Ler e entender as cláusulas estatutárias quando de sua admissão no quadro de associados
- V – Ler o relatório do Conselho Fiscal, referente à prestação de contas anual
- VI – Ter orientação em relação a responsabilidade civil pelos atos praticados pela entidade
- VII – Poder participar das ações planejadas pela entidade

Artigo 6º. – São deveres dos associados:

- I – Aceitar as decisões das assembléias gerais e da diretoria;
- II – Colaborar da forma possível, para o desenvolvimento das ações promovidas pela entidade;
- III – Procurar orientação sobre as questões legais que envolvem o 3º. Setor, das quais não tenha conhecimento;
- IV – Ler o estatuto da entidade, após a admissão no quadro de associados e buscar esclarecimentos sobre os itens que não compreender;



Dr. Carlinda Soares de Araújo  
ADVOGADO  
OAB/RS 1000

98  
V - Exercer com zelo e comprometimento, todas as funções para as quais foi indicado e que tenha aceito, comunicando quaisquer impedimentos, imprevistos ou demais motivos que possam prejudicar o bom andamento da entidade;

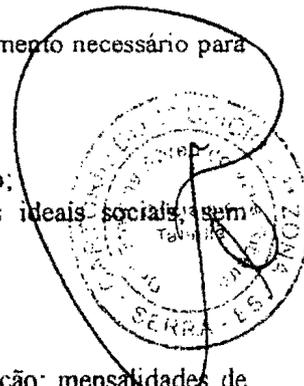
VI - Renunciar a cargo assumido, quando não dispuser do tempo ou conhecimento necessário para exercê-lo;

VII - Não aceitar funções que demandem conhecimento que não possua;

VIII - Nunca desviar-se dos ideais sociais da entidade;

IX - Denunciar quaisquer atitudes duvidosas ou ilícitas que tiver conhecimento;

X - Nunca utilizar o nome da entidade para quaisquer ações fora dos ideais sociais, sem conhecimento ou autorização da diretoria.



#### Das fontes de recursos de manutenção da entidade

Artigo 7º. - A entidade captará como fonte de recursos para sua manutenção: mensalidades de associados (não compulsória), doações habituais ou esporádicas de pessoas físicas e jurídicas em bens, serviços ou recurso financeiros, subvenções públicas através de auxílios, convênios ou termos de parceria, convênios com pessoas jurídicas de direito privado.

Parágrafo Primeiro - A entidade poderá realizar como atividade meio, ações tais como prestação de serviços e comércio eventuais, como forma de apoio financeiro subsidiário às suas atividades fins, comprometendo-se a aplicar cem por cento do produto destas atividades em seu objetivo social.

Parágrafo Segundo - Os bens pertencentes à associação somente poderão ser utilizados para que a ENTIDADE atinja às finalidades sociais, vedada sua cessão em comodato ou alienação, mesmo parcial, sem que se configure inquestionável benefício aos propósitos da instituição.

#### Dos órgãos deliberativos

Artigo 8º. - A entidade terá como órgão deliberativo a Diretoria e a Assembléia Geral.

Artigo 9º. - A diretoria será composta de Presidente, Vice-presidente, Tesoureiro e Secretário, sendo vedada a participação de servidor público de qualquer esfera.

Artigo 10º. - A Assembléia Geral é o órgão deliberativo maior constituída por todos os associados presentes à reunião, que ratificará as decisões de sua competência, as quais serão acatadas pela diretoria.

Parágrafo Primeiro - As assembleias gerais poderão ser ordinárias, sendo estas realizadas anualmente no mês de abril e para discussão dos assuntos previstos estatutariamente ou extraordinárias nos demais casos, realizadas a qualquer tempo, quando necessárias e para discussão dos assuntos de pauta do dia.

Parágrafo Segundo - As assembleias serão convocadas através de edital fixado na sede da entidade e também, obrigatoriamente, por comunicação virtual (disponibilização em site ou e-mail).

Parágrafo Terceiro - Para instalação de assembleia geral, é necessário o quorum de mais de 50% dos associados, no caso de primeira convocação e de qualquer número de presentes, em segunda convocação, que deverá ocorrer após 40 (quarenta) minutos da primeira.

Artigo 11º. - A diretoria será constituída através de candidatura, votação e nomeação de seus membros em Assembléia Geral para um mandato de 4 (quatro) anos (sendo permitida a reeleição) e

Dr. Carindo Soares de Araújo  
ADVOGADO  
OAB/RN 3000

sendo a primeira diretoria nomeada na assembleia geral de constituicao e as demais em assembleia geral ordinária.

Artigo 12º. - A diretoria compete às deliberações sobre assuntos estabelecidos na competência de cada um de seus membros, sendo

I - São de competência do Presidente:

- a) Representar a entidade ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente;
- b) Assinar cheques e demais documentos de operações financeiras ou bancárias, em conjunto com o tesoureiro ou isoladamente;
- c) Propor ações, programas e projetos da entidade, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral
- d) Dar aval final sobre admissões e demissões do quadro de funcionários da entidade e contratos de prestação de serviços;
- e) Convocar as assembleias gerais;
- f) Planejamento de ações para captação de recursos;
- g) Tomar conhecimento sobre a forma e prazo de prestação de contas aos Ministérios Público e da Justiça, no caso da entidade possuir alguma certificação.

II - São de competência do Vice-Presidente:

- a) Substituir o presidente no caso de impedimento temporário ou permanente, neste último caso, até o prazo estabelecido no parágrafo único do inciso IV deste artigo.

III - São de competência do Tesoureiro:

- a) Assinar cheques e demais documentos de operações financeiras ou bancárias, em conjunto com o presidente ou isoladamente, neste último caso, quando autorizado por aquele.
- b) Controlar e planilhar todas as entradas e saídas de recursos financeiros (caixa ou conta corrente) e envia-las no máximo mensalmente para conciliação da contabilidade;
- c) Controle de orçamento financeiro e confecção de relatórios a serem encaminhados para os membros da diretoria;
- d) Efetuar os pagamentos a pessoas físicas e jurídicas com as devidas retenções de tributos determinadas na legislação tributária;

IV - São de competência do Secretário:

- a) Lavrar as atas de assembleias gerais;
- b) Organizar a documentação a ser enviada para a contabilidade;
- c) Operacionalizar as decisões que lhe forem atribuídas;
- d) Colaborar de maneira geral nas funções administrativas.

Parágrafo Único - No caso de vacância do cargo de presidente, assumirá temporariamente o vice presidente, assumindo-lhe todas as funções e até a realização da Assembleia Geral Extraordinária para eleição do novo presidente, que deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Artigo 13º. - Compete a Assembleia Geral Ordinária:

I - Realizar a aprovação anual das contas da administração, no mês de abril de cada ano, através do exame dos demonstrativos contábeis obrigatórios a serem entregues pela contabilidade: Balanço

Dr. Cristiano Soares da Araujo  
ADVOGADO  
OAB/RJ 3400

Patrimonial, Demonstração de Superávit ou Déficit do Exercício, Demonstração das Mutações do Patrimônio Social, Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos e Notas Explicativas, ou outros demonstrativos que lhe venham a substituir ou passarem a ser exigíveis, de acordo com legislação específica;

II - Eleger, a cada três anos, os membros da diretoria;

III - Discutir outros assuntos de pauta do dia;

Parágrafo Primeiro - O quórum para validação das deliberações de assembleias gerais ordinárias ou extraordinárias, será de:

- no mínimo mais de metade dos presentes, em caso de número par de presentes;
- no caso de número ímpar de presentes, será necessário número inteiro maior que a metade para validação;
- em caso de empate, prevalecerá como voto de desempate o pronunciamento do presidente.

Parágrafo Segundo - As prestações de contas anual a serem aprovadas em A.G.O.

- a) observarão os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade, específicas para o 3º. Setor e dispostas nas Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade 377/2000 e 926/2001;
- b) serão públicas e estarão à disposição para exame de qualquer cidadão na sede da entidade no encerramento do exercício fiscal, incluindo relatório de atividades, demonstrações financeiras da entidade, certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS e quaisquer outros documentos solicitados;
- c) serão auditadas, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, quando houver assinatura de termo de parceria e liberação de recursos públicos, obedecidos os critérios estabelecido no Decreto 3.100/99;
- d) a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos, se a entidade for qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Artigo 14º - Compete a Assembleia Geral Extraordinária:

- I - Destituir diretoria e demais ocupantes de cargos e funções na entidade;
- II - Eleger novo presidente em caso de vacância do cargo;
- III - Nomear novos membros para os cargos de vice-presidente, tesoureiro ou secretário, no caso de vacância dos cargos;
- IV - Deliberar sobre alteração estatutária;
- V - Deliberar sobre dissolução da entidade;
- VI - Deliberar sobre os demais assuntos que não sejam competência específica citadas neste estatuto.

#### Da dissolução

Artigo 15º - A entidade se dissolverá apenas por vontade dos associados, assim decidido em assembleia extraordinária especialmente convocada para este fim, respeitado quórum mínimo, de início dos trabalhos e deliberação, de 2/3 dos associados.

Parágrafo Primeiro - No caso de dissolução da entidade por qualquer forma, o remanescente de seu patrimônio líquido será destinado a outra entidade sem fins lucrativos de fins semelhantes, desde que certificada como OSCIP - Organização da Sociedade Civil de Interesse Público e aplicando-se, no que couber, as disposições dos artigos 1.102 a 1.112 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Segundo - É expressamente vedado, que os associados remanescentes recebam em restituição às contribuições que prestaram para o patrimônio da associação.

Jr. Carlindo Soares de Araújo  
ADVOGADO  
OAB/RJ 3008

para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitar, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação, bem como atender ao previsto no artigo 34 da lei 10.637/2002;

**Das disposições finais**

Artigo 22º. – Os casos omissos serão resolvidos em nos termos da lei civil, respeitados os princípios da atuação, operabilidade e sociabilidade.

Artigo 23º. – O presente estatuto de constituição e suas disposições entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.



Serra, 12 de novembro de 2008.

*Rubiamara da Costa*  
Rubiamara da Costa  
Presidente do Instituto Continental em Ação

*Carmem Lúcia Vieira da Silva*  
Carmem Lúcia Vieira da Silva  
Secretário do Instituto Continental em

*Carlindo Soares de Araújo*  
Carlindo Soares de Araújo  
OAB: 3869

CARTÓRIO AMORIM - Registro Civil e Tabelionato do Distrito de Vitória - ES - Cep 29069-410 - Telefax: (27) 3357-4100  
Rua Sussuetes Andrade, 110/5 - Jurema Camburi - Vitória - Cep 29092-010 - Telefax: (27) 3395-1100  
Reconheço por semelhança as(s) firma(s) de CARMEN LUCIA VIEIRA DA SILVA,   
e dou fé. Em Teste da verdade.  
Vitória-ES, 13 de janeiro de 2009.  
Valor R\$: 3,31



CARTÓRIO ANTONIO MARIA - TABELIONATO E REGISTRO CIVIL  
AV CASTELO BRANCO, 1547 - CARAPINA - BERRA - ES - CEP 29160-975  
TEL.: (27) 3228-1422 - FAX: (27) 3328-3022

Reconheço as firmas por semelhança de: CARLINDO SOARES DE ARAUJO, RUBIAMARA DA COSTA,   
e dou fé. Em Testemunho da verdade. Cód. 429/81-2. R\$ 6,60  
Serra, ES, 13/Jan/2009, Hudson Luis Soares Fernandes - Tabelião Substituto



*[Handwritten signature]*

33

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





Após a leitura do artigo 1º do estatuto, Thatianne pergunta aos presentes eles compartilham dos mesmos ideais, e explica que assim como em qualquer outra associação, para se tornar membro deve-se concordar com os ideais, seus projetos e suas ações, pois caso contrário, não se compactua com algo que não se concorda. Portanto se alguém não compartilhasse daqueles ideais lidos não poderia ser um associado. Dando seguimento ela mesma faz a leitura dos Critérios de Admissão, demissão e exclusão dos associados contidos no estatuto em seus artigos segundo, terceiro e quarto.

2

Após a leitura destes itens, foi repassado para a leitura dos artigos quinto e sexto do estatuto que tratam dos direitos e deveres.

Thatianne aponta que o associado precisar ter tempo para participar das ações da entidade e acompanhá-la, pois assume junto com a diretoria a completa responsabilidade civil pelas ações e decisões da organização.

Dando segmento, antes de iniciar a votação, Thatianne repassa com os presentes à leitura das competências de cada cargo a ser votados na eleição, sendo eles: Presidente, Vice-presidente, Tesoureiro(a), Secretário(a), Conselho Fiscal sendo 3 conselheiros efetivos conforme o estatuto. Foram indicados para os cargos os presentes e após a apresentação dos nomes, foi realizada a eleição para cada cargo, e assim foi feita a contagem dos votos que definiram: Rubiamara da Costa no cargo de presidente, Wilsana Dias Lopes com o cargo vice-présidente, Ana Carolina Aparecida da Costa Sal com o cargo tesoureira, Renan Oliveira dos Santos com o cargo secretario e Benedita de Oliveira Cardoso, Joemia Alves da Silva e Silvana Trajano da Silva com os cargos de conselheiros fiscais efetivos.

Dessa forma, os eleitos foram declarados empossados. A nova diretoria toma posse, todos cientes das responsabilidades e trabalho que tem pela frente, a senhora Rubiamara agradece a presença de todos e não havendo nada mais a tratar, a presidente declarou, às 20h40, encerrada a assembleia, da qual eu, Silvana Trajano da Silva, que a secretariei, lavrei a presente ata que vai

Cartório de Registro Civil e Tabelionato do Distrito de Carapina  
Cartório Antônio Maria - José Soares Fernandes - Tabelião e Oficial  
Av. Central, 1563. Pq. Res. Laranjeiras. Serra-ES Tel. (27) 328-1898  
AUTENTICACAO - 1 (uma) cópia(s) frente  
Certifico que esta cópia e reprodução fiel do original autenticado  
nos termos do Art. 160, 7º - V da Lei 8.935/1994  
Serra-ES, 28 de novembro de 2012. 15:13 Em Teal. da verdade  
Cod: 1WFKYQWJD Func: Ana Paula Al. Central, 1563  
Pq. Laranjeiras - Serra - ES  
Tel: 328-1898 / 3328-1898  
Raphael da Silva Fernandes - Ecrevente  
Selo 024547 GYH1207 40957 - consulte autenticidade em www.Liberato.com.br  
Emolumentos: R\$ 1.96 Encargos R\$ 0.30 Total R\$ 2.26

assinada por mim e pelos demais presentes e arropossados.



*Renan Oliveira dos Santos*

Renan Oliveira dos Santos

End.: Avenida dos Índios, qd20, setor América, Cidade Continental, Serra/ES

CPF: 142.925.837-30 / RG: 3.187.364 – SSP/ES

Naturalidade: Vitória - ES

Profissão: Instrutor de Informática

Estado Civil: Solteiro

**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO**  
 Av. N. Sra da Penha, 549, Lj 1.  
 Tel. (27) 2124-9500 Vitória-ES  
 CGC 27.744.663/0801-77

Reconheço e dou fé por semelhança a(s) (firma(s)) de:  
 100920056-03-RENAN OLIVEIRA DOS SANTOS.

Em testemunho da verdade  
 Vitória-ES, 28 de novembro de 2012

Andres da Silva de Mendonça  
 Escrevente

Emolumentos R\$: 3,53 Taxas R\$: 0,61  
 Total R\$: 4,14 - 12:01:29

Selo: 024661.0001221.04432

consulte autenticidade: www.tjes.jus.br

*Rubiamara da Costa*

Rubiamara da Costa

End.: Avenida Guandi, nº03, qd15, setor Ásia, Cidade Continental, Serra/ES

CPF: 858.743.376-87/ RG: 5.047.12 – SSP/MG

Naturalidade: Belo Horizonte - MG

Profissão: Autônoma

Estado Civil: Solteira

**Cartório de Registro Civil e Tabelionato do Distrito de Carapina**  
 Cartório Antônio Maria - João Soares Fernandes - Tabelião e Oficial  
 Av. Central, 1563 - Pq. Res. Laranjeiras, Carapina - Serra - ES - Cep 29165-130 - Tel. (27) 3281-6924 - Telefax (27) 3328-1898

Reconheço por semelhança a firma: RUBIAMARA DA COSTA.

Em test da verdade. Serra-ES, 27 de novembro de 2012 13:24

Raphael da Silva Fernandes - Escrevente

Selo: 024547.6YH1207.38302 - consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

Emolumentos: R\$ 3,53 Encargos: R\$ 0,54 Total: R\$ 4,07

**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO**  
 DISTRITO DE CARAPINA - SERRA - ES

Av. Central, 1563  
 P. R. Laranjeiras - Serra - ES  
 Tels.: 3281-6924 / 3328-1898

**Cartório de Registro Civil e Tabelionato do Distrito de Carapina**  
 Cartório Antônio Maria - João Soares Fernandes - Tabelião e Oficial  
 Av. Central, 1563 - Pq. Res. Laranjeiras, Serra-ES Tel. (27) 3281-6924 - Telefax (27) 3328-1898

**AUTENTICACAO** - 1 (uma) copia(s) frente

Certifico que esta copia e reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do Artigo 1º - V da Lei 8.935/1994.

Serra-ES, 28 de novembro de 2012. 15:13 Em Test. da verdade R. Laranjeiras - Serra - ES

Cod. 230K8TR3TU Func. Ana

Raphael da Silva Fernandes - Escrevente

Selo: 024547.6YH1207.40958 - consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

Emolumentos R\$ 1,96 Encargos R\$ 0,30 Total R\$ 2,26

**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO**  
 DISTRITO DE CARAPINA - SERRA - ES

Av. Central, 1563  
 P. R. Laranjeiras - Serra - ES  
 Tels.: 3281-6924 / 3328-1898

CARTÓRIO ANT. MARIA



Silvana Trajano da Silva

Silvana Trajano da Silva

End.: Avenida Asteca, nº01, qd30, setor América, Cidade Continental, Serra/ES

CPF: 121.867.527-60 / RG: 817.174 – SSP/ES

Naturalidade: Itaguaçu – ES

Profissão: Do lar

Estado Civil: Casada em comunhão total de bens



Cartório de Registro Civil e Tabelionato do Distrito de Carapina - Serra - ES. Av. Central, 1563 - Pq. Res. Laranjeiras, Carapina - Serra - ES - Cep 29165-130. Tel (27) 3281-6924 / 3228-1898

Reconheço por semelhança a firma: SILVANA TRAJANO DA SILVA. \*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
Em Test. da verdade, Serra-ES, 28 de novembro de 2012, 15:11  
Raphael da Silva Fernandes - Escrevente  
Selo: 024547.6YH1207.40933 - consulte autenticidade em www.tjes.jus.br  
Emolumentos: R\$ 3,53 Encargos: R\$ 0,54 Total: R\$ 4,07

CARTÓRIO ANT. MARIA

Ana Carolina Aparecida da Costa Sal

Ana Carolina Aparecida da Costa Sal

End.: Avenida Guandi, nº03, qd15, setor Ásia, Cidade Continental, Serra/ES

CPF: 109.942.197-76 / RG: 3.608.488 SSP/ES

Naturalidade: Belo Horizonte – MG

Profissão: Aux. Administrativo

Estado Civil: Solteira

Cartório de Registro Civil e Tabelionato do Distrito de Carapina  
Cartório Antônio Maria - João Soares Fernandes Tabelião e Oficial  
Av. Central, 1563 - Pq. Res. Laranjeiras, Carapina - Serra - ES - Cep 29165-130 - Tel (27) 3281-6924 - Telefax (27) 3228-1898

Reconheço por semelhança a firma: ANA CAROLINA APARECIDA DA COSTA SAL. \*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
Em Test. da verdade, Serra-ES, 27 de novembro de 2012, 13:38  
Raphael da Silva Fernandes - Escrevente  
Selo: 024547.6YH1207.38323 - consulte autenticidade em www.tjes.jus.br  
Emolumentos: R\$ 3,53 Encargos: R\$ 0,54 Total: R\$ 4,07

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DO DISTRITO DE CARAPINA - SERRA - ES  
Av. Central, 1563  
P. R. Laranjeiras - Serra - ES  
Tele: 3281-6924 / 3228-1898

R

Cartório de Registro Civil e Tabelionato do Distrito de Carapina  
Cartório Antônio Maria - João Soares Fernandes Tabelião e Oficial  
Av. Central, 1563 - Pq. Res. Laranjeiras, Serra-ES Tel (27) 3281-6924 - Telefax (27) 3228-1898

AUTENTICACAO - 1 (uma cópia) frente  
Certifico que esta cópia e reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do Artigo 79 - V da Lei 8.935/1994.  
Serra-ES, 28 de novembro de 2012, 15:13 Em Test. da verdade  
Cod. 0CC3RDH3UR Func: Ana Carolina Aparecida da Costa Sal  
Raphael da Silva Fernandes - Escrevente  
Selo: 024547.6YH1207.40959 - consulte autenticidade em www.tjes.jus.br  
Emolumentos: R\$ 1,96 Encargos: R\$ 0,30 Total: R\$ 2,26

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DO DISTRITO DE CARAPINA - SERRA - ES  
Av. Central, 1563  
P. R. Laranjeiras - Serra - ES  
Tele: 3281-6924 / 3228-1898

CARTÓRIO ANT MARIA

Joemia Alves Nascimento

Joemia Alves Nascimento

End.: Rua: Tupolio, nº09, qd09, setor África, Cidade Continental, Serra/ES

CPF: 820.827.437-53 / RG: 666.178 - SSP/ES

Naturalidade:

Profissão: Aux. Administrativo

Estado Civil: Solteira



CARTÓRIO AMORIM

Wilsona Dias Lopes dos Santos

Wilsona Dias Lopes

Wilsona Dias Lopes

End.: Rua: Chequevara, nº17, qd27, Setor America, Cidade Continental

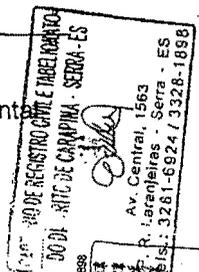
Serra/ES

CPF: 103.270.217-10 / RG: 171.751 - SSP/ES

Naturalidade: Abri Campos - MG

Profissão: Esteticista

Estado Civil: Casada



CARTÓRIO AMORIM - Registro Civil e Tabelionato do Distrito de Goiabeiras Av. Fernando Ferrari, 470 - Goiabeiras - Vitória - ES - Cep 29060-410 - Telefax: (27) 3357-4100

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de WILSONA DIAS LOPES DOS SANTOS, e dou fé. Vitória-ES, 28 de novembro de 2012, 12:28:12. Cód.: 00434118-01 Em teste da verdade.

Marta Janete Ramos Nunes-Escritora Autorizada Selo: 153387.ZTN1213.20201. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br Qtd 1 - Emolumentos: R\$ 3,53 Taxas: R\$ 0,61 Total: R\$ 4,14



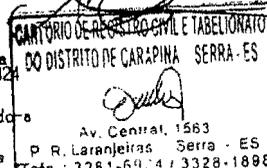
Handwritten signature/initials.

Cartório de Registro Civil e Tabelionato do Distrito de Carapina Cartório Antonio Maria - João Soares Fernandes - Tabelião e Oficial Av. Central, 1563, Pq. Res. Laranjeiras, Carapina - Serra-ES Tel: (27) 3281-6924

AUTENTICACAO - 1 (uma) copia(s) frente

Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.935/1994 Serra-ES, 28 de novembro de 2012, 15:13 Em teste da verdade

Raphael da Silva Fernandes - Escritora Selo: 024547.GYH1207.40968 - consulte autenticidade em www.tjes.jus.br Emolumentos: R\$ 1,96 Encargos: R\$ 0,30 Total: R\$ 2,26





ANT. MARIA

*Benedita de Oliveira Cardoso*

Benedita Oliveira Cardoso

End.: Rua das Araras nº500, qd73, Lagoa de Carapebus, Serra/ES

CPF: / RG: 446.255 – SSP/ES

Naturalidade: Salvador - BA

Profissão: Aux de Serviços Gerais

Estado Civil: Separado

Cartório de Registro Civil e Tabelionato do Distrito de Carapina - Serra - ES

Moni. Car. de Antonio Maria, João Soares Fernandes Tabelião e Oficial de Registro Civil e Tabelionato

Av. Central, 1563 - Pq. Res. Laranjeiras, Carapina - Serra - ES - Cep 3281-6924 - Tel. (27) 3281-6924 - Telefax (27) 3328-1898

Reconheço por semelhança a firma: BENEDITA DE OLIVEIRA CARDOSO, ~~XXXXX~~ DO DISTRITO DE CARAPINA SERRA - ES

Em Test. da verdade, Serra-ES, 28 de novembro de 2012, 13:23

Raphael da Silva Fernandes - Escrevente

Selo: 024547.GYH1207.40231 - consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)

Emolumentos: R\$ 3,53 Encargos: R\$ 0,54 Total: R\$ 4,07

Cartório de Registro Civil e Tabelionato do Distrito de Carapina - Serra - ES

Av. Central, 1563 P. R. Laranjeiras - Serra - ES

Tels.: 3281-6924 / 3328-1898

*R*

Cartório de Registro Civil e Tabelionato do Distrito de Carapina - Serra - ES

Moni. Car. de Antonio Maria, João Soares Fernandes Tabelião e Oficial de Registro Civil e Tabelionato

Av. Central, 1563 - Pq. Res. Laranjeiras, Carapina - Serra - ES - Cep 3281-6924 - Tel. (27) 3281-6924 - Telefax (27) 3328-1898

Autenticacao - 1 (uma) cópias) frente

Certifico que esta cópia e reprodução fiel do original autenticando-a

nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.935/1994

Serra-ES, 28 de novembro de 2012, 15:13 Em Test. da verdade

Raphael da Silva Fernandes - Escrevente

Selo: 024547.GYH1207.40231 - consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)

Emolumentos: R\$ 1,96 Encargos: R\$ 0,30 Total: R\$ 2,26

Cartório de Registro Civil e Tabelionato do Distrito de Carapina - Serra - ES

Av. Central, 1563 P. R. Laranjeiras - Serra - ES

Tels.: 3281-6924 / 3328-1898



# ICA – Instituto Continental em Ação



## Lista de Presença (Associados) – Eleição da Diretoria 29 de Agosto de 2012

Nº	Nome	Assinatura
16	Aline Santiago	<i>Aline</i>
15	Ana Carolina Aparecida da Costa	<i>Ana Carolina</i>
6	Benedita de Oliveira Cardoso	<i>Benedita de Oliveira Cardoso</i>
11	Cleia Simão Santana	<i>Cleia</i>
19	Daiana Ribeiro	<i>Daiana</i>
14	Daniel Ferreira Botelho	<i>Daniel Ferreira Botelho</i>
5	Emília Maria Pereira Expedião	<i>Emília Maria Pereira Expedião</i>
17	Fabiola Freitas	<i>Fabiola</i>
3	Gilvanete Menezes	<i>Gilvanete Menezes</i>
9	Jennifer Santana Gonçalves	<i>Jennifer</i>
10	Jessica Santana Gonçalves	<i>Jessica</i>
8	Joemia Alves da Silva	<i>Joemia Alves da Silva</i>
12	Lizenir Sena Salles	<i>Lizenir Sena Salles</i>
7	Renan Oliveira dos Santos	<i>Renan Oliveira dos Santos</i>
1	Rubiamara da Costa	<i>Rubiamara</i>
4	Silvana Trajano	<i>Silvana Trajano</i>
18	Tatiane Trajano	<i>Tatiane Trajano</i>
13	Tiago Portela	<i>Tiago Portela</i>
2	Wilsana Dias Lopes	<i>Wilsana Dias Lopes</i>
20	Raul Pereira Soares	<i>Raul Pereira Soares</i>
21	Amayara da Lapa	<i>Amayara</i>
22	Flávia Coelho Gaudin	<i>Flávia</i>
23		
24		

Av. dos Índios s/nº, Setor América - Cidade Continental  
 CEP. 29163-830 – Serra / ES  
 Tel.3055-4332 | 3238 -7637/3066-8537/9940-1440  
[ica.2009@yahoo.com.br/](mailto:ica.2009@yahoo.com.br)

Cartório de Registro Civil e Tabelionato do Distrito de Carapina  
 Cartório de Registro Civil e Tabelionato do Distrito de Carapina - Tabellão e Oficial de Registro Civil  
 Rua Central, 1563, Pq Res Laranjeiras, Serra-ES Tel (27) 3281-6924  
 AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) frente  
 Certifico que esta cópia e reprodução fiel do original autenticando-a  
 nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.935/1994  
 Serra-ES, 29 de novembro de 2012, 15:13 Em Test. da veracidade R. Laranjeiras - Serra - ES  
 Cod. BPHVJDYXUR Func. An. 1233; 3.281-6924 / 3328-1898  
 Raphael da Silva Fernandes - Escrevente  
 Selo 024547.GYH1207 40962 - consulte autenticidade em www.tj-es.jus.br  
 Emolumentos: R\$ 1.96 Encargos: R\$ 0.30 Total R\$ 2.26

FIXO

TELEMAR NORTE LESTE S/A  
CNPJ: 33.000.118/0002-50 - INSC. ESTADUAL: 080.248.84-5  
RUA CASSIANO ANTONIO MORAES, 60 - VITORIA - ES CEP: 29050-525  
MATRIZ CNPJ: 33.000.118/0001-79

PAG.: 1/3



CDD JARDIM LIMOEIRO/ES

RUBIAMARA DA COSTA  
AV GHANDI, 3 QU 15 SR ASIA  
CID CONTINENTAL  
29163-604 CARAPINA-ES



2013512820600320000076856330280114

SMI: EM-08-ES-81617-2-0768563-0000020

SETOR ASIA

SEQUENCIAL: 000017207 - 08

Referência  
**JANEIRO /2014**

Telefone  
**( 27 ) 3238-8223**

Vencimento  
**07/02/2014**

Total a pagar  
**R\$ 162,70**

**Resumo da sua fatura:**

	<b>OI FIXO.....</b> OI FIXO PACOTE DE MINUTOS FIXO-FIXO LOCAL SERVICOS DIGITAIS	<b>R\$</b>	<b>78,79</b> 78,79
	<b>OI VELOX .....</b> OFERTA VELOX E SERVICOS DE BANDA LARGA ASSINATURA VELOX	<b>R\$</b>	<b>66,86</b> 66,86
+	<b>EXCEDENTES, OUTROS SERVICOS E TAXAS</b> LIGACOES FIXO-FIXO OUTROS VALORES	<b>R\$</b>	<b>17,05</b> 7,01 10,04

**TUDO DA SUA CONTA ESTÁ AQUI. MAIS FÁCIL DE ENCONTRAR, ENTENDER E CONFERIR.**  
Simplificamos a apresentação dos seus gastos com os serviços Oi pra não deixar dúvidas pra você. Saiba mais no verso.

**SUA CONTA ESTÁ EM DÉBITO AUTOMÁTICO?**  
Facilite a sua vida e não se preocupe mais com a data de vencimento. Acesse [www.oi.com.br](http://www.oi.com.br) e saiba mais.



TELEMAR NORTE LESTE S/A  
CNPJ: 33.000.118/0002-50 - INSC. ESTADUAL: 080.248.84-5  
RUA CASSIANO ANTONIO MORAES, 60 - VITORIA - ES CEP: 29050-525  
MATRIZ CNPJ: 33.000.118/0001-79

RUBIAMARA DA COSTA  
TELEFONE/CONTRATO: 32388223 CJ 0 SU 6  
CONTA 01/2014 LOCAL 8663 DV 6

8467000001-7 62700024010-1 28086630323-1 88223061401-9



FATURA N.: 1800067821023  
VENCIMENTO: 07/02/2014  
VALOR A PAGAR: R\$ 162,70  
CÓDIGO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO: 021800290519



## CONTRATO DE COMODATO DE IMÓVEL

Pelo presente instrumento particular, de um lado a Associação de Moradores do setor América, com sede à Avenida dos Índios, s/n, setor América – Cidade Continental, Serra/ES, neste ato representado pelo senhor Wantuil Gonçalves Ferreira de ora em diante chamada simplesmente de **COMODANTE** e de outro lado, **INSTITUTO CONTINENTAL EM AÇÃO – ICA**, com sede a Avenida dos Índios, S/N, Setor América, bairro Cidade Continental, Serra/ES, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 10.580.806/0001-50, neste ato representada pela sua presidente Rubiamara da Costa, Brasileira, Solteira, C.P.F. nº. 858.743.376-87, residente e domiciliado na Rua Avenida Gandi, quadra 15, nº. 03, Setor Ásia, Bairro Cidade Continental, Serra/ES, de ora em diante chamada simplesmente de **COMODATÁRIA**, têm, entre si, como justo e contratado o que se segue:

### DO OBJETO DO CONTRATO

#### Claúsula Primeira

A COMODANTE é PROPRIETÁRIA dos móveis localizado na Av. dos Índios, S/n, Setor América, bairro Cidade Continental, Serra/ES. Sede da Comodatária, assim, pelo presente instrumento, a COMODANTE cede em COMODATO à COMODATÁRIA, apenas o espaço onde se localiza a sede.

### DO USO

A COMODATÁRIA somente poderá utilizar a área acima para a execução dos serviços inerentes a ASSOCIAÇÃO, não podendo ceder a quem quer que seja e sob qualquer título, parcial ou totalmente, a aludida área.

A COMODATÁRIA poderá manter, além do pessoal necessário à execução dos serviços da Associação, móveis, máquinas e instalações de sua propriedade.

A COMODATÁRIA se comprometerá a manter o local em bom estado de conservação, podendo fazer as devidas alterações necessárias à melhoria das instalações do prédio.



## **DAS OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA**

### **Cláusula Terceira**

Serão de responsabilidade da COMODATÁRIA todas as despesas correntes de impostos, condomínio, taxas, tarifas de utilização de água, luz, força e telefone do imóvel cedido.

## **DA DEVOLUÇÃO**

### **Cláusula Quarta**

Obriga-se a COMODATÁRIA a devolver ao COMODANTE o imóvel que ora lhe é cedido em condições de utilização imediata no prazo fixado no presente contrato.

## **DOS RISCOS**

### **Cláusula Quinta**

Havendo riscos ao imóvel objeto do presente instrumento, bem como aos bens pertencentes ao COMODATÁRIO, e este vier a resguardar somente os seus objetos, ficará o COMODATÁRIO responsável pelos possíveis danos ocorridos à COMODANTE, mesmo que atribua ao fato de força maior ou caso fortuito.

## **DA RESCISÃO**

### **Cláusula Sexta**

O descumprimento, pelos contratantes, do disposto nas presentes cláusulas ensejará a rescisão deste instrumento.

## **DA DURAÇÃO**

### **Cláusula Sétima**

O contrato ora firmado terá validade de 2 anos a contar da data de assinatura do mesmo.

## **CONDIÇÕES GERAIS**

### **Cláusula Oitava**

O presente Contrato inicia-se a partir da assinatura pelas partes.



Caso o COMODANTE decida solicitar a restituição do imóvel, ainda na vigência do presente instrumento, o COMODATÁRIO terá direito a um prazo de 1 ano (um) ano para a desocupação do imóvel.

## DO FORO

### Cláusula Nona

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória/ES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir na execução do presente contrato.

E por estarem às partes de pleno acordo com as condições dispostas neste instrumento particular, assinam-no na presença das testemunhas abaixo, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se 01(uma) via para cada uma das partes contratadas.

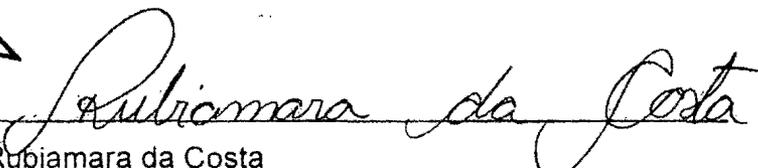
Serra/ES, 01 de março de 2010.

CARTÓRIO ANT. MARIA  
Assinaturas

  
\_\_\_\_\_

Wantuil Gonçalves Ferreira

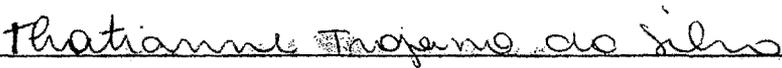
Presidente da Associação de Moradores Setor América

CARTÓRIO ANT. MARIA  
  
\_\_\_\_\_

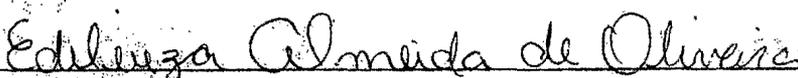
Rubiamara da Costa

Presidente do Instituto Continental em Ação

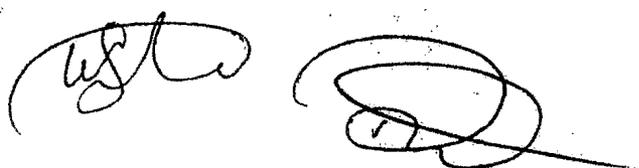
Testemunhas:

CARTÓRIO ANT. MARIA  
  
\_\_\_\_\_

Thatianne Trajano da Silva

  
\_\_\_\_\_

Edileuza Oliveira de Almeida





CARTÓRIO ANTONIO MARIA - TABELIONATO E REGISTRO CIVIL  
AV. CASTELO BRANCO, 1547 - CARAPINA - SERRA - ES - CEP 29160-970  
TEL: (27) 3228-1422 - FAX: (27) 3328-3022

Reconheço a firma por autenticidade de: EDILEUZA ALPELUS DE OLIVEIRA.  
e dou fé. Em Testemunho da verdade. Cod: 581697-2, R\$ 3.45  
Serra-ES, 12/mar/2018, Hudson Luis Soares Fernandes - Substituto

RECONHECIMENTO DE FIRMA  
REK 45572



CARTÓRIO ANTONIO MARIA - TABELIONATO E REGISTRO CIVIL  
AV. CASTELO BRANCO, 1547 - CARAPINA - SERRA - ES - CEP 29160-970  
TEL: (27) 3228-1422 - FAX: (27) 3328-3022

Reconheço a firma por semelhança de: THATIANE TRAZANI DA SILVA.  
e dou fé. Em Testemunho da verdade. Cod: 499447-2, R\$ 3.45  
Serra-ES, 04/mar/2018, Raphael da Silva Fernandes - Escrevente

RECONHECIMENTO DE FIRMA  
REK 45557

CARTÓRIO ANTONIO MARIA - TABELIONATO E REGISTRO CIVIL  
AV. CASTELO BRANCO, 1547 - CARAPINA - SERRA - ES - CEP 29160-970  
TEL: (27) 3228-1422 - FAX: (27) 3328-3022

Reconheço as firmas por semelhança de: WANTUIL GONCALVES FERREIRA, RUBIANARA DA COSTA.  
e dou fé. Em Testemunho da verdade. Cod: 499426-2, R\$ 6,00  
Serra-ES, 04/mar/2010, Raphael da Silva Fernandes - Escrevente

Selo de Fiscalização  
RECONHECIMENTO DE FIRMA  
REK 45554

## Dados dos assinantes e testemunhas

Wantuil Gonçalves Ferreira

End.: Rua Jimmy Hendrix, 13, Qd.12, Setor América – Cidade Continental -  
Serra/ES

CPF: 720.010.037-49 Rg/ 583.103 – SSP/ES

Naturalidade: Itoeta/MG. Profissão: Motorista

Estado Civil: Casado

Rubiamara da Costa

End.: Avenida Guandi, nº. 03, quadra 15, setor Ásia, Cidade Continental,  
Serra/ES

CPF: 858.743.376.87/ RG: 5.047.12-SSP/MG

Naturalidade: Belo Horizonte – MG. Profissão: Autônoma

Estado Civil: Solteira

## TESTEMUNHAS

Thatianne Trajano da Silva

End. Avenida Asteca, Qd. 30 nº. 01, setor América, Cidade Continental –  
Serra/ES.

CPF: 124.912.527-83 Rg. 2.044.365 SSP/ES

Naturalidade: Vitória/ES. Profissão: Assistente Social

Estado Civil: Solteira

Edileuza Almeida de Oliveira

End. Avenida Central, nº.15, Quadra 60, Lagoa de Carapebus, Serra/ES

CPF: 020.046.147-81 Rg. 1.018.692 – SSP/ES

Naturalidade: Caravelas - BA Profissão: Assistente Administrativo

Estado Civil: Casada.



**COMPROVANTE DE ABERTURA**  
**Processo: N° 2947/2014 Cód. Verificador: 5WXQ**

**Requerente:** AUREDIR PIMENTEL RAMOS

**CPF/CNPJ:** 953.604.097-20

**Assunto:** PROJETO DE LEI

**Subassunto:** Encaminha

**Data de Abertura:** 05/06/2014 08:14

**Observação:**

Projeto de Lei N° 130/2014 - Fica declarada de utilidade pública (ICA) Instituto Continental em Ação.

Recebido

  
ROSE MERE HORATO DO CARMO PIMENTEL  
Funcionário(a)



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
Processo Digital  
Guia de Movimentação

**COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO**

**Processo:** 2947/2014

**Requerente:** AUREDIR PIMENTEL RAMOS

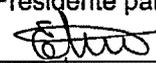
**Assunto:** PROJETO DE LEI

**Subassunto:** Encaminha

**Origem:**

**Usuário:** EWERTON TADEU MIRANDA  
**Repartição:** 01.001.02.27 - COORD. LEGISLATIVA  
**Responsável:** JADSON BARCELOS  
**Data/Hora:** 05/06/2014 - 10:15:28  
**Observação:** Ao Sr. Presidente para conhecimento.

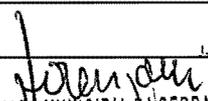
**Ass:** \_\_\_\_\_

  
  
Ewerton Tadeu Miranda  
Divisão Legislativa

**Destino:**

**Repartição:** 01.001.01.03 - PRESIDENCIA  
**Responsável:** CARLOS AUGUSTO LORENZONI  
**Data/Hora:** 05/06/2014 - 10:15:28

**Ass:** \_\_\_\_\_

  
  
Carlos Augusto Lorenzoni  
Presidente

**Recebido por:** \_\_\_\_\_

**Data/Hora:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
Processo Digital  
Guia de Movimentação

**COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO**

**Processo:** 2947/2014

**Requerente:** AUREDIR PIMENTEL RAMOS

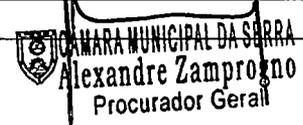
**Assunto:** PROJETO DE LEI

**Subassunto:** Encaminha

**Origem:**

<b>Usuário:</b> MURIHEL COSTA GABLER	 
<b>Repartição:</b> 01.001.01.03 - PRESIDENCIA	
<b>Responsável:</b> CARLOS AUGUSTO LORENZONI	
<b>Data/Hora:</b> 16/06/2014 - 13:31:09	
<b>Observação:</b> AO PROCURADOR GERAL, PARA EMITIR PARECER	
<b>Ass:</b> _____	

**Destino:**

<b>Repartição:</b> 01.001.01.34 - PROCURADORIA GERAL	 
<b>Responsável:</b> ALEXANDRE ZAMPROGNO	
<b>Data/Hora:</b> 16/06/2014 - 13:31:09	
<b>Ass:</b> _____	

**Recebido por:** \_\_\_\_\_

**Data/Hora:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ : \_\_\_\_



**Câmara Municipal da Serra**  
**Estado do Espírito Santo**

PROCESSO Nº.: 3.2.947/2014

PROJETO DE LEI Nº: 130/2014

Requerente: Ver. Auredir Pimentel Ramos

Assunto: Projeto de Lei que Declara a Utilidade Pública Municipal do Instituto Continental em Ação.

Parecer nº. 289/2014

Ementa: Projeto de Lei – Declara a Utilidade Pública Municipal Associação Beneficente – Constitucionalidade – Interesse Público – Possibilidade Jurídica – Concordância.

**PARECER DA PROCURADORIA GERAL**

Cuidam os autos de Projeto de Lei de autoria de Sua Excelência Vereador Auredir Pimentel Ramos, que *DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA do Instituto Continental em Ação, com sede na Avenida do Índios, s/n, bairro Cidade Continental, Serra-ES.*

Diante disso, a Presidência desta Casa de Leis encaminhou-nos o processo para a necessária averiguação da constitucionalidade e do interesse público na realização do Projeto em causa, com consequente emissão de Parecer.



## **Câmara Municipal da Serra Estado do Espírito Santo**

Compõe os autos até o momento a Minuta de Projeto de Lei em estudo (fls. 02), a correspondente Justificativa (fls. 03), a documentação da entidade a ser beneficiada (fls. 04/08), além do despacho de encaminhamento do processo exarado pela Presidência desta Casa de Leis (fls. 09).

A Declaração de Utilidade Pública no município de Serra é disciplinada pela Lei nº.:2.615, de 20 de junho de 2.003. A referida norma determina o cumprimento, por parte da entidade a ser beneficiada, de certos requisitos devendo a verificação do preenchimento de tais requisitos se dá meramente por análise documental, previamente anexada ao processo.

Nestes termos, relatado o feito na forma dos parágrafos anteriores, passo a opinar.

Como de sabinça comum, estabelece a Lei Orgânica do Município da Serra em Seção pertinente às Competências da Câmara Municipal, no seu artigo 99, inciso XIV, que compete ao Poder Legislativo, com sanção do Prefeito, a edição de leis que versem sobre assuntos de interesse local. A propósito vejamos a redação do aludido dispositivo legal:

### Lei Orgânica do Município da Serra:

**"Art. 99 - Compete à Câmara, com a sanção de Prefeito: (...)"**

**XIV - legislar sobre assunto de interesse local;**  
**(...).** (Grifamos).



## **Câmara Municipal da Serra Estado do Espírito Santo**

Deste modo, em sendo a declaração de utilidade pública municipal, inegavelmente, assunto de interesse local, e por consequência de competência legislativa concorrente deste Parlamento, resta comprovado que o Projeto de Lei em destaque, de autoria do Vereador Auredir Pimentel Ramos, apresenta-se constitucional tanto pela matéria que abriga quanto pela forma de sua edição.

Não obstante, passando à verificação do preenchimento dos requisitos previstos na Lei Municipal nº.:2.615, de 20 de junho de 2.003, para a concessão de reconhecimento de utilidade pública, verificamos que o citado diploma fixa os seguintes requisitos para a aprovação do citado reconhecimento, a saber :

- 1) Cópia de registro em cartório da entidade;
- 2) Cópia de registro da última diretoria eleita e comprovante de endereço devidamente atualizados;
- 3) Declaração de funcionamento a ser fornecido pela Secretaria Municipal respectiva de acordo com o ramo de sua atividade e / ou objetivos e finalidades, ou por outro órgão público municipal, estadual ou federal;
- 4) Comprovante de inscrição no CNPJ.

Fica ainda impedida de receber a concessão de Utilidade Pública Municipal a entidade que, na forma prevista no inciso III, do artigo 2º. do citado diploma, não estiver em plena atividade nos últimos 06 (seis) meses.

Nesse sentido, verifica-se a existência de todos os elementos mencionados acima.



## **Câmara Municipal da Serra Estado do Espírito Santo**

Ademais, analisando o interesse público na elevação do Projeto ao patamar de Lei Municipal, identifiquei que tal requisito resta satisfeito, uma vez que conforme demonstrado na Justificativa de fls. 03, do Instituto cumpre com a finalidade de atender crianças e adolescentes em situação de risco.

Ademais, oportuno esclarecer que o interesse público em normas da espécie decorre do fato de que declarada “de utilidade pública” a pessoa jurídica sem fins lucrativos, pode o Poder Público Municipal estabelecer com ela políticas de apoio ou parceria para execução de seu fim, já reconhecido como de interesse social.

Deste modo, no caso concreto, considerando o que consta nos autos, parece-nos justa e de anseio da sociedade serrana a presente declaração de Utilidade Pública, pelo que reconhecemos a satisfação do requisito interesse público no caso concreto.

Posto isso, firmada em todas as razões e fundamentos já expostos, opina esta Procuradoria favoravelmente ao Projeto de Lei nº: 130/2014.

Em última análise, recomendo apenas que uma vez aprovado pelo plenário, quando de seu encaminhamento ao Poder Executivo, na forma de Autógrafo de Lei, para Sanção ou Veto, siga com ele cópia integral deste processo legislativo.





**Câmara Municipal da Serra**  
**Estado do Espírito Santo**

Cabe explicitar que, este parecer não vincula as comissões permanentes, nem reflete o pensamento dos edis, que deverão apreciar o presente Projeto de Lei.

É como me manifesto.

Serra, ES, 25 de agosto de 2014.



**ALEXANDRE ZAMPROGNO**  
Procurador Geral  
OAB/ES 7.364



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
Processo Digital  
Guia de Movimentação

COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

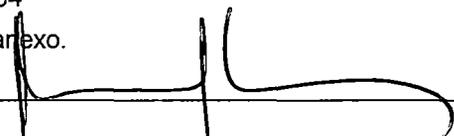
Processo: 2947/2014

Requerente: AUREDIR PIMENTEL RAMOS

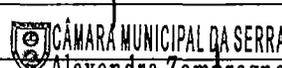
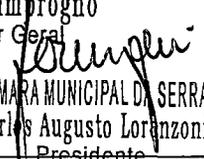
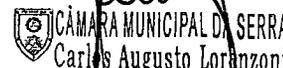
Assunto: PROJETO DE LEI

Subassunto: Encaminha

Origem:

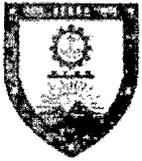
Usuário:	ALEXANDRE ZAMPROGNO
Repartição:	01.001.01.34 - PROCURADORIA GERAL
Responsável:	ALEXANDRE ZAMPROGNO
Data/Hora:	20/08/2014 - 20:54:54
Observação:	Com o parecer em anexo.
Ass:	

Destino:

Repartição:	01.001.01.03 - PRESIDENCIA	 Alexandre Zamprogno Procurador Geral
Responsável:	CARLOS AUGUSTO LORENZONI	
Data/Hora:	20/08/2014 - 20:54:54	 Carlos Augusto Lorenzoni Presidente
Ass:		

Recebido por: \_\_\_\_\_

Data/Hora: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
Processo Digital  
Guia de Movimentação

**COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO**

**Processo:** 2947/2014

**Requerente:** AUREDIR PIMENTEL RAMOS

**Assunto:** PROJETO DE LEI

**Subassunto:** Encaminha

**Origem:**

**Usuário:** MURIHEL COSTA GABLER  
**Repartição:** 01.001.01.03 - PRESIDENCIA  
**Responsável:** CARLOS AUGUSTO LORENZONI  
**Data/Hora:** 17/09/2014 - 17:50:45  
**Observação:** AO LEGISLATIVO,  
PARA PROVIDENCIAS NECESSÁRIAS

*Carlos Augusto Lorenzoni*  
CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
CARLOS AUGUSTO LORENZONI  
Presidente

**Ass:** \_\_\_\_\_

**Destino:**

**Repartição:** 01.001.02.27 - COORD. LEGISLATIVA  
**Responsável:** JADSON BARCELOS  
**Data/Hora:** 17/09/2014 - 17:50:45

**Ass:** \_\_\_\_\_

**Recebido por:** \_\_\_\_\_

**Data/Hora:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ : \_\_\_\_



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
Processo Digital  
Guia de Movimentação

**COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO**

**Processo:** 2947/2014

**Requerente:** AUREDIR PIMENTEL RAMOS

**Assunto:** PROJETO DE LEI

**Subassunto:** Encaminha

**Origem:**

<b>Usuário:</b> EWERTON TADEU MIRANDA
<b>Repartição:</b> 01.001.02.27 - COORD. LEGISLATIVA
<b>Responsável:</b> JADSON BARCELOS
<b>Data/Hora:</b> 25/09/2014 - 09:21:55
<b>Observação:</b> A Comissão de Justiça para emitir parecer.
<b>Ass:</b>  CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA Ewerton Tadeu Miranda Divisão Legislativa

**Destino:**

<b>Repartição:</b> 01.001.07.23 - GABINETE 20
<b>Responsável:</b> ALEXANDRE ARAUJO MARCAL
<b>Data/Hora:</b> 25/09/2014 - 09:21:55
<b>Ass:</b> _____

**Recebido por:** \_\_\_\_\_

**Data/Hora:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ : \_\_\_\_

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Parecer ao Processo nº 2947 / 2014 - Projeto de Lei nº 130 de 2014

### I – Proposição

Cuidam os autos, de Projeto de Lei de autoria do Vereador Auredir Pimentel Ramos, no qual Fica declarada de Utilidade Pública (ICA) Instituto Continental em Ação.

### II – Análise

O presente projeto de lei deve prosperar tendo em vista que atende aos requisitos exigidos.

A Procuradoria da Câmara Municipal exarou parecer em 05 laudas, onde opinou favoravelmente ao Projeto de Lei em espécie.

Nesse contexto, vale sustentar que o projeto atendeu ao disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como a Lei Orgânica Municipal, sendo formalmente constitucional, não havendo motivo algum para sua não tramitação.

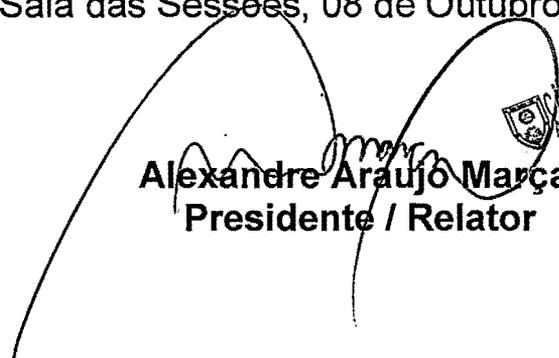
A análise material resta satisfeita, vez que a proposição em espécie já se apresenta constitucional, desse modo é oportuno dizer que a mesma deve inserir-se no ordenamento jurídico municipal, vez que encontra-se perfeita e apta para tanto.

### III – Voto

Em face ao exposto, opino pela sua tramitação por tratar-se de constitucionalidade formal comprovada.

Por isso, voto pela sua tramitação.

Sala das Sessões, 08 de Outubro de 2014.

  
Alexandre Araújo Marçal  
Presidente / Relator

  
CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
Alexandre Araújo Marçal  
Alexandre Xambinho  
Vereador - PT do B

## **Parecer da Comissão**

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, opinou unanimemente pela **constitucionalidade** e, no mérito, pela **tramitação** do Projeto de Lei nº **130 de 2014**.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores

**Palácio “Judith Leão Castelo Ribeiro”, em 08 de Outubro de 2014.**

Miguel Mates Santos  
**Membro**

José Raimundo Bessa  
**Membro**



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
Processo Digital  
Guia de Movimentação

**COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO**

**Processo:** 2947/2014

**Requerente:** AUREDIR PIMENTEL RAMOS

**Assunto:** PROJETO DE LEI

**Subassunto:** Encaminha

**Origem:**

<b>Usuário:</b>	SYLVAN FERREIRA JUNIOR
<b>Repartição:</b>	01.001.07.23 - GABINETE 20
<b>Responsável:</b>	ALEXANDRE ARAUJO MARCAL
<b>Data/Hora:</b>	08/10/2014 - 17:00:08
<b>Observação:</b>	À Coordenadoria Legislativa, para as devidas providências.
<b>Ass:</b>	_____

  
CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
Sylvan F. Junior (Junior Ferreira)  
Assessor  
Gabinete Vereador Alexandre Yantinho

**Destino:**

<b>Repartição:</b>	01.001.02.27 - COORD. LEGISLATIVA
<b>Responsável:</b>	JADSON BARCELOS
<b>Data/Hora:</b>	08/10/2014 - 17:00:08
<b>Ass:</b>	_____

**Recebido por:** \_\_\_\_\_

**Data/Hora:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ : \_\_\_\_